

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do prefeito

LEI Nº 322

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 143.882,64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

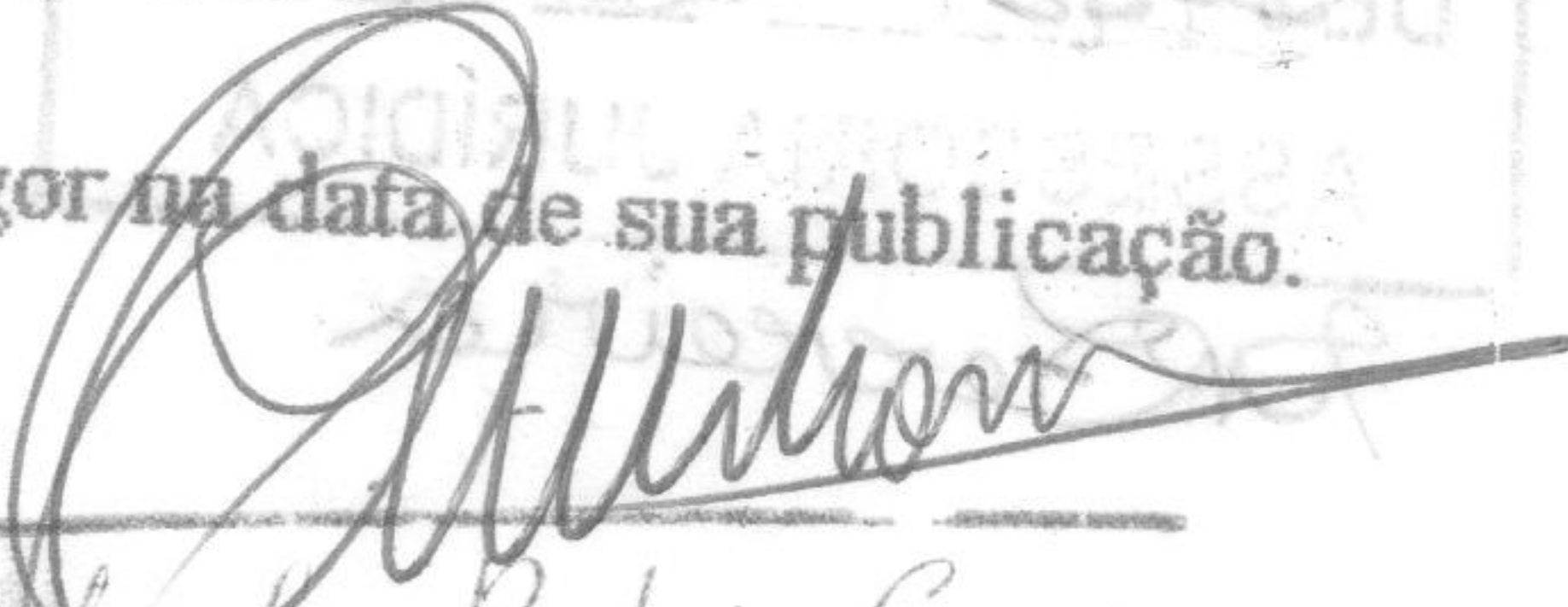
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, neste exercício financeiro de 2.001, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, no valor de R\$ 143.882,64 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

0205 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES E
	TURISMO - SEMECE
020508451871.22 -	Construção de uma Escola de Ensino Supletivo
4110-00 -	Obras e Instalações
	143.882,64
	Total.....143.882,64

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida com recursos provenientes do Convênio nº 169/2001 - PGE, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, para fins de construção de uma Escola, com oito salas de aulas e banheiros, a fim de proporcionar melhoria de qualidade no atendimento da demanda do ensino supletivo na região deste Município, no valor de R\$ 143.882,64 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), natureza da despesa 454042, projeto executivo nº 1600112122107523822382, nota de empenho nº 04835, datado em 27/11/2001.

Art. 3º - O crédito aberto a que se refere o artigo 1º será, especificamente, para atender ao objeto do convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
PREFEITO MUNICIPAL